



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

Termo de Referência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23747.000114.2023-26)

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização/desinsetização, desratização, desentupimento de canos, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e caixas de passagem, desentupimento de pia e ralo de pia, privada e ralo de chuveiro e limpeza de caixa d'água, para atender a demanda do do IFMT – Campus Alta Floresta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Local	Unidade de Medida	Área Total (m²)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Prazo para início dos serviços
Grupo 01	1	Serviço	2	Controle de pragas urbanas (dedetização, desinsetização)	Saguão + pátio	M²	722,07	1.401,00	2.802,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
					Bloco de salas de aula	M²	1.435,34			
					Biblioteca	M²	617,38			
					Auditório	M²	469,58			
					Bloco Administrativo	M²	946			
					Sótão (saguão e 02 elevadores)	M²	60			
					Passarela de Integração	M²	157,2			
					Laboratórios de Química	M²	59,4			
					Laboratórios de Biologia	M²	59,4			
					Laboratórios área externa	M²	144			
					Medidas Totais (dedetização, desinsetização)		4.670,37			
	2	Serviço	2	Controle de pragas urbanas (desratização)	Biblioteca (almoxarifado)	M²	617,38	565,80	1.131,60	Em até 48 horas após o recebimento
					Bloco Administrativo	M²	946			
					Sótão (saguão e 02 elevadores)	M²	60			
					Laboratórios	M²	59,4			

					de Química				da ordem de serviço.
					Laboratórios de Biologia	M²	59,4		
					Laboratórios área externa	M²	144		
					Medidas Totais (desratização)		1886,18		
Grupo 02	1	serviço	1	Mão de obra especializada de serviço primário do saneamento básico para realização das limpezas de fossa séptica (01 carga)			500,00	500,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	2	unidade	26	Limpeza de caixas de passagens banheiro			100,00 [por unidade]	2.600,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	3	serviço	73	Desentupimento de Pia e Ralo de Pia, Privada, ralo de chuveiro [Banheiros Masculino e Feminino]			200,00 [por unidade]	14.600,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
Grupo 03	1	unidade	7	Limpeza de caixas de gordura			320,00 [por unidade]	2.240,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
Grupo 04	1	unidade	02	Limpeza de caixas d' água com capacidade para 5.000 L			500,00 [por unidade]	1.000,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
Valor Total								24.873,60	

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT/CATSERV e aquela informada neste Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.873,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. As ordens de Serviço serão realizadas conforme as necessidades da administração surgirem, devendo o contratado atender à solicitação dentro do prazo de execução previstas.

1.7. O pedido mínimo para a emissão da ordem de serviço poderá ser o que consta em uma única área de aplicação, conforme for o caso, não podendo o contratado alegar baixo valor para executar o serviço.

1.8. Ao Fornecedor que se recusar a executar a ordem de serviço serão aplicadas as sanções prevista neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos servidores, alunos, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, mosquito causador da dengue, etc., nas edificações do Campus Alta Floresta. Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações.

2.3. Os serviços possuem natureza continuada em virtude de o IFMT Campus Alta Floresta não dispor de capacitação técnica e equipamentos para desempenhar os serviços bem como a natureza do material de consumo em tela não permite a compra, visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade, e de não existir locais adequados para a estocagem, e, ainda, em função da sua periodicidade, uma vez que sua interrupção acarretará em sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de vetores e pragas urbanas comprometendo as atividades desta instituição.

2.4 A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes para a execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

2.5 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A contratação de empresa para fornecimento do objeto desta contratação justifica-se devido à necessidade de executar serviços de dedetização/desinsetização, desratização, desentupimento de canos, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e caixas de passagem, desentupimento de pia e ralo de pia, privada e ralo de chuveiro, nas áreas especificadas neste Termo de Referência, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários internos e externos, quanto para a conservação do patrimônio.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

3.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e ter, no mínimo, as seguintes características:

1. Não causarem manchas;
 2. Serem antialérgicos;
 3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 4. Ser incolor;
 5. Serem inofensivos à saúde humana;
 6. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- 3.4. Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o serviço.
- 3.5. O prestador de serviços deverá encaminhar à fiscalização do IFMT relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências da instituição, atualizando-a sempre que necessário.
- 3.6. Caberá, exclusivamente, ao prestador de serviços o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.
- 3.7. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo, no

que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos), seguindo, no que couber, os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 O serviço que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de serviço comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda verificou-se que este serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.3 Requisitos de Negócio

4.3.1 A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os seguintes requisitos de negócio:

4.3.1.1. A solução apresentada deverá estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

4.3.1.2. O serviço deve atender todos os locais especificados neste Termo de Referência.

4.3.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

4.3.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3.3.1. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Aqueles aplicados para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas;
- e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- f) Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4.3.4. Os requisitos elencados não excluem a inclusão e atendimento de outros que por ventura sejam necessários e inclusos no termo de referência ou termo de prestação de serviço respectivo.

4.3.5. Ter os programas especificados a seguir devidamente implementados: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como ter os colaboradores da empresa com aptidão técnica estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras.

4.3.6. Os colaboradores que forem indicados para a prestação de serviço devem estar habilitados tecnicamente com os cursos NR-33 que trata da saúde dos trabalhadores em espaço confinado e NR-35 que refere-se a trabalho em altura.

4.3.7. Os serviços deverão ser realizados:

a) O prazo de prestação do serviço serão especificados na ordem de serviço para a primeira realização, e sob agendamento, com aplicação de produtos que deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelo órgãos controladores - com fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes para execução do contrato, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de qualidade, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

4.3.8. Os serviços serão cumpridos em horário e datas a combinar, no endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7000.

4.3.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFMT - Campus Alta Floresta, devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/e ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.12. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.13. A contratada se obriga a entregar todo o serviço, no mesmo momento, na quantidade e qualidade informada na Ordem de Serviço (OS).

4.3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.15. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes para a execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

4.3.16. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos de controle.

4.4 Requisitos Temporais

4.4 .1 O prazo de entrega dos serviços deverá ocorrer em até 48 horas após a emissão da Ordem de Serviço.

4.4 2 Para definição de dia e hora úteis, serão considerados os dias de segunda-feira a sexta-feira no período das 07h00 às 18h00 (horário local), excetuando-se feriados locais e nacionais.

4.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1 Os serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7, XI, da Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, quer sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.5.2 Deverão ser observados, na execução dos serviços, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e demais normas impostas pela legislação vigente, no que couber:

4.5.2.1 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n. 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.5.2.2 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.5.2.3 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.5.2.4 Observe a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.5.2.5 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.2.6 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.2.7 Desenvolva programas de economia de papel e de energia.

4.5.2.8 Dê preferência para o uso de materiais recicláveis.

4.5.2.9 A comprovação do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber à contratação em tela, poderá ser feita, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências do edital.

4.6 Requisitos de Implantação

4.6.1 O prazo de entrega dos serviços contratados deverá ocorrer em até 48 horas a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.6.2 Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000, Telefone: (66) 3512-7000.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3 Rotinas de Execução:

5.3.1 O prazo para início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço, devendo contratada realizar o fornecimento dos serviços deve ser feito dentro das condições de qualidade requeridas neste Termo de Referência.

5.3.3 O local de prestação dos serviços será aquele descrito no item 4.9.2.

5.3.4 O fornecimento dos serviços está condicionado ao atendimento das obrigações da CONTRATADA, descritos no item 5.2.

5.4 A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades da administração surgirem, devendo o contratado atender à solicitação dentro do prazo de 48h após o envio da ordem de serviço.

5.4.4 A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data da instalações dos materiais. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.5. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de **24 (duas) horas**, caso necessário, promovendo a substituição dos mesmos.

5.6. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do material/prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada.

5.8. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

5.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada à boa execução do serviço.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

5.12. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

5.13. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

5.14. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.15. Caso ocorra algum dano na estrutura predial, paredes e pisos, ficará responsável pela realização do conserto dentro do prazo de 15 (quinze) dias. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da

contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição que porventura estejam deteriorados, fora das especificações e/ou do prazo de validade vencido ou com embalagem danificada, ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência.

6.7. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

6.8. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.9. Relativamente ao disposto no termo de referência, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.10. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.12. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. Será considerada transmitida a nota de empenho/ordem de fornecimento, no caso de transmissão via e-mail, desde que não haja retorno de erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços.

6.15. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFMT tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias.

6.16. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN

5/2017, art. 44, §2º).

6.20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que tal sistema pode ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por grupo**.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Serviço deverá ser prestado dentro do prazo de 48h dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 339039-16/339039-78
Fonte: 100000000
PTRES: 171009
PI: L2ORLP0101N
UGR: 158972

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Alta Floresta – MT, 28 de abril de 2023.

Elaborado por:

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora do Setor de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

Flavio Antonio Lucio Alves
Diretor Geral do Campus Alta Floresta - Substituto
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 28/04/2023 11:13:52.
- **Flavio Antonio Lucio Alves**, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG, em 28/04/2023 11:30:57.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, COORDENADOR(A) - FG - ALF-COM, em 28/04/2023 13:52:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 507278
Código de Autenticação: f315921e8e



TERMO Nº 25/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT